



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 124/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/06/2018.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

T.A. LUIZ ELETRONICA EIRELI (FONTE TELECOM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.152.528/0002-22, com sede na Rua T-36, nº 3.182, Quadra 147, Lote 01/02, Sala 301, Edifício Aquarius Center, CEP: 74.223-052, Goiânia-GO, neste ato representada por pelo(a) Sr.(a) Airis Luiz da Silva, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº 4214757- DGPC/GO e do CPF/MF sob o nº 943.790.331-04, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 06/06/2018 – Contrato nº 124/2018, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Processo nº 201100010013921 - Contrato de Gestão nº 24/2012, e demais obrigações constantes do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2018002304.

II.II – Avençam as partes que a quantidade e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

III – Pactuam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 06/06/2019 à 05/06/2020.



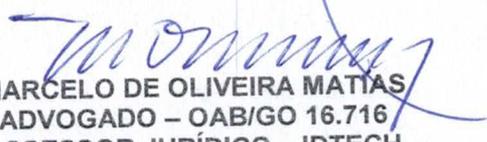
III - DA RATIFICAÇÃO:

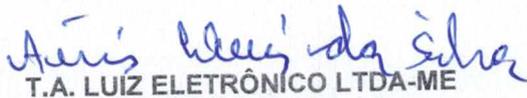
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2018002304, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

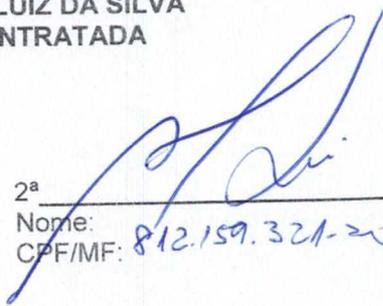

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


T.A. LUIZ ELETRÔNICO LTDA-ME
AIRIS LUIZ DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Nome: Renan C. Ferreira
CPF/MF: 000.308091-93

2ª 
Nome: _____
CPF/MF: 812.159.321-20